



DECRETO MUNICIPAL N° 032/2026
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 02 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO a tradição religiosa cristã que celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus, popularmente conhecida como Semana Santa, que ocorrerá no período entre 29 de março e 05 de abril de 2026, começando com o Domingo de Ramos e culminando no Domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO o **“Feriado Nacional”** do dia **“03 de abril de 2026 – Sexta-feira da Paixão”**.

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos, a otimização das atividades administrativas, bem como a possibilidade de planejamento dos serviços essenciais e da jornada laboral dos servidores que trabalham por escala ou plantão, no dia que vai anteceder o feriado, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos e da força de trabalho.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

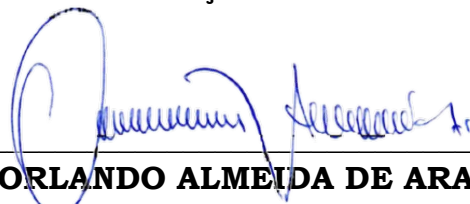
Artigo 01º – Fica **CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 02 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, e dá outras providências.**

Parágrafo único – Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

Artigo 02º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028